

# Cachoeiro terá recapeamento de asfalto em 19 vias públicas de 15 bairros

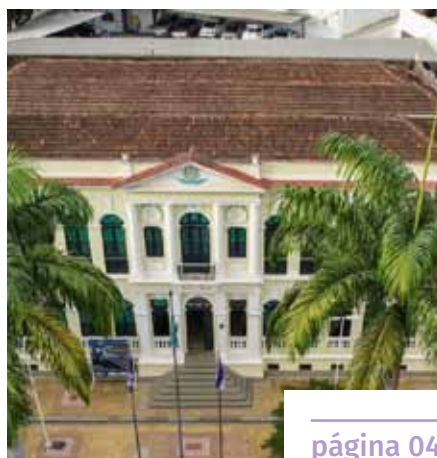


página 03



página 04

Unidades de saúde têm ações de conscientização sobre amamentação



página 04

Cachoeirenses podem contribuir com PPA, LDO e LOA em audiência virtual



página 05

Busto de Newton Braga é reinaugurado na praça Jerônimo Monteiro

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho  
Prefeito Municipal  
[prefeito@cachoeiro.es.gov.br](mailto:prefeito@cachoeiro.es.gov.br)

Ruy Guedes Barbosa Junior  
Vice-prefeito Municipal  
[gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br](mailto:gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br)

---

Cláudio José Mello de Sousa  
Secretário de Governo e  
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória  
Secretário Municipal de Urbanismo,  
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira  
Secretária de Administração

Alexandre Bastos Rodrigues  
Secretário de Interior

Paulo José de Miranda  
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel  
Secretário de Manutenção  
e Serviços

Mylena Gomes Lopes  
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca  
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira  
Secretária de Cultura e Turismo

Desil Moreira Henrique  
Secretário de Obras

Francisco Carlos Montovanelli  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Thiago Bringer  
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra  
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas  
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas  
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz  
Secretário de Segurança

Lilian Siqueira da Costa Schmidt  
Secretária de Esporte, Lazer e Qualidade  
de Vida

Vanderley Teodoro De Souza  
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes  
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca  
Presidente Executivo do Ipaci

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto  
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo  
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube  
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira  
2º Secretário



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governo e Planejamento Estratégico  
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo  
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil  
[semcos.jornalismo@gmail.com](mailto:semcos.jornalismo@gmail.com) / 28 3155-5341

# Cachoeiro terá recapeamento de asfalto em 19 vias públicas de 15 bairros

Cachoeiro de Itapemirim terá recapeamento de asfalto em trechos de 19 vias públicas localizadas em 15 bairros. O serviço será realizado a partir da semana que vem por uma empresa contratada pela Prefeitura de Cachoeiro, por meio da Secretaria Municipal de Obras (Semo), via processo licitatório.

O planejamento das obras foi discutido, na manhã desta quinta-feira (12), em reunião no gabinete do prefeito Victor Coelho, no Palácio Bernardino Monteiro. Participaram do evento representantes da administração municipal e vereadores de Cachoeiro.

Em extensão, serão contemplados mais de 8 quilômetros de vias, abrangendo locais com grande fluxo de veículos, como Linha Vermelha e Jones dos Santos Neves. O investimento é de pouco mais de R\$ 11 milhões, recurso repassado pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

Além do recapeamento, serão contemplados outros serviços nos locais relacionados à drenagem, como desobstrução de bueiros e recuperação de bocas de lobo. A expectativa é a de que o trabalho, em todas as vias, seja concluído até o fim de janeiro de 2022.

“A Prefeitura realiza manutenção constante nas vias públicas, mas alguns pontos necessitam de um trabalho de recuperação mais cuidadoso, por isso, é muito importante o recapeamento.

Continuamos mapeando todos os locais do município que necessitam de intervenções”, afirma o secretário municipal de Obras, Desil Moreira Henrique.

“Essas obras necessitavam de um investimento maior. Nós pleiteamos os recursos junto ao governo estadual, que entendeu a necessidade e a urgência da melhoria asfáltica na cidade. O trabalho será realizado de forma a provocar o menor transtorno possível no trânsito, mas contamos com a compreensão dos condutores”, destaca o prefeito Victor Coelho.

## ASFALTAMENTO

Além do recapeamento, outras 11 ruas de nove bairros receberão pavimentação com asfalto. Esse trabalho será realizado pela Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços (Semmat), com investimento de R\$ 361.293,10 da própria Prefeitura de Cachoeiro.

## CONFIRA ABAIXO AS VIAS PÚBLICAS CONTEMPLADAS COM OS SERVIÇOS:

### RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Rua Joana Carlete Fiório – Aeroporto  
Avenida Fioravante Cipriano (ES-482) – Aeroporto/Central Parque  
Rodovia Ricardo Barros Barbieri – Boa Vista/Rui Pinto Bandeira

Avenida José Felix Cheim (Linha Vermelha) – Jardim Itapemirim/São Francisco de Assis  
Avenida Domingos Alcino Dadalto – IBC  
Rua Carly Levy Ramos e avenida Bolívar de Abreu – Aquidaban  
Ruas Brahim Depes e Alzira Viana – Aquidaban  
Avenida Dr. Ubaldo Caetano Gonçalves – Aquidaban  
Rua José Rocha Machado – Novo Parque  
Avenida Aristides Campos – Gilberto Machado  
Rua Dirceu Alves de Medeiros e avenida Nossa Senhora da Consolação – Vila Rica  
Avenida Francisco Mardegam – Marbrasa  
Avenida Jones dos Santos Neves – Caiçara/Jardim América  
Ruas Costa Pereira, Dona Joana e Jerônimo Ribeiro – Centro

### ASFALTAMENTO

Rua Manoel Braga Machado – Ferroviários  
Rua Sebastião Carreiro – Jardim Itapemirim  
Rua Colatina – Zumbi  
Rua Vera Margarida Cruz Lucas – Basileia  
Rua Carlindo Santana – Basileia  
Rua Virgílio Rosa Vieira – Basileia  
Rua Marcondes Borges Moraes – Zumbi/Alto Eucalipto  
Rua Vilarino Pires de Almeida – São Lucas  
Rua Eduardo Cardoso – Baiminas  
Rua Mem de Sá – Baiminas  
Rua Demóstenes Gomes Alves – Ibitiquara



Também haverá asfaltamento em locais que têm outro tipo de pavimento

# Unidades de saúde têm ações de conscientização sobre amamentação

Neste mês, as unidades básicas de saúde (UBS) de Cachoeiro estão engajadas na campanha Agosto Dourado, dando ênfase a atividades de incentivo ao aleitamento materno.

Em rodas de conversa e outras ações educativas, gestantes e mães recentes estão sendo orientadas sobre a importância e os múltiplos benefícios da amamentação.

De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações, elas aprendem que o leite materno contém propriedades imunológicas, que protegem os bebês de enfermidades comuns na primeira infância. Ficam sabendo, também, que a amamentação ajuda na redução de riscos de depressão pós-parto, diabetes tipo 2, câncer de ovário e de mama.

O ato de amamentar ainda fortalece o relacionamento mãe-filho e contribui para desenvolver o tato, o olfato e o paladar do bebê.

“Por tudo isso, é recomendado que a amamentação seja exclusiva nos seis primeiros meses da criança. Nossas equipes enfatizam que o leite materno é o mais completo e o único alimento que o

recém-nascido precisa”, frisa o secretário de Saúde de Cachoeiro, Alex Wingler.

## ATIVIDADES

Nesta quarta-feira (11), a UBS de São Vicente realizou café da manhã e palestras sobre “A importância da higienização bucal durante a gestação” e “Aleitamento materno exclusivo e seus benefícios”.

Na próxima terça-feira (17), no auditório da UBS do Aquidaban, haverá uma conversa sobre “Mais que um ato de amor, amamentar salva vidas”. A ação começará às 8h.

Já no dia 28, na Unidade de Saúde

do Vila Rica, haverá orientação sobre alongamento e atividade física no período gestacional, consulta de pré-natal e realização de testes rápidos (HIV, HBSAG, HCV e Sífilis).

Na UBS do bairro Nossa Senhora da Penha, às terças-feiras deste mês, estão sendo intensificadas consultas de pré-natal, com sala de espera, abordando o tema: “Amamentar vale ouro”.

Gestantes e mães recentes que queiram participar das atividades do Agosto Dourado só precisam procurar a UBS mais próxima de casa para se informar sobre a programação.



*O ato de amamentar vivifica o relacionamento mãe-filho e é benéfico para a saúde de ambos*

## Cachoeirenses podem contribuir com PPA, LDO e LOA em audiência virtual

A Prefeitura de Cachoeiro realizará, no próximo dia 26 de agosto, às 14h, a audiência pública para apresentação do Plano Plurianual (PPA) dos próximos quatro anos, bem como das propostas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) referentes a 2022. A audiência ocorrerá de forma virtual, transmitida por meio de link no site da Prefeitura (confira abaixo).

O PPA é um instrumento de planejamento governamental que define as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para o horizonte de quatro anos. Ele garante a continuidade dos recursos orçamentários em meio a trocas de gestão pós-eleições e

sua apresentação é obrigatória no primeiro ano de um novo mandato.

A LDO é a lei que define as metas e as prioridades fiscais da administração pública municipal. Ela é responsável por estabelecer os parâmetros para a elaboração da LOA, que reúne o orçamento do município e a forma como ele será aplicado durante o ano, levando em conta a arrecadação prevista.

Após a audiência pública, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual serão encaminhados para a Câmara Municipal de Cachoeiro para apreciação pelo Poder Legislativo.

“A audiência pública é a ocasião ideal para se discutir, de forma aberta e transparente, a aplicação dos recursos públicos municipais. Todos os cidadãos poderão se manifestar por meio do chat. Convocamos toda a população a participar desse importante evento”, afirma o secretário municipal de Fazenda, Márcio Guedes.

### AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE PPA, LDO E LOA

Data: 26/08 (quinta-feira)

Local: Virtual (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/audienciavirtual/semfa/>)

Horário: 14h

# Busto de Newton Braga é reinaugurado na praça Jerônimo Monteiro

Nesta quarta-feira (11), quando Newton Braga (1911-1962) completaria 110 anos, o busto que homenageia o escritor cachoeirense voltou para seu lugar de origem, estando, agora, mais destacado, no centro da praça Jerônimo Monteiro, em Cachoeiro.

A cerimônia de reinauguração, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult), contou com a presença de diversas autoridades e de familiares do poeta, que estavam muito emocionados.

As duas filhas de Newton, Marília e Rachel Braga, acompanharam a solenidade e se mostraram muito felizes. Marília, de 84 anos, relembrou fatos de sua infância, em uma Cachoeiro com poucos habitantes. Ela destacou como a história de Newton e da cidade se mesclam, se completam e o quanto o jornalista e advogado ficaria feliz em ver a evolução do município.

“Esta praça é como se fosse o quintal de minha casa. Eu cresci aqui, estudei no Bernardino Monteiro; nós vimos Cachoeiro crescer. E meu pai fez parte disso. Ele amava essa cidade. Por isso, ver o busto dele voltando para seu local de pertencimento e recebendo o reconhecimento que merece, enche meu coração de gratidão”, completou.

Projetado pelo artista capixaba Maurício Salgueiro de Souza, o busto de bronze agora está posto numa estrutura

feita em quartzito branco, com o entorno ornado com tratamento paisagístico – gramado e plantas ornamentais. Para montar a estrutura, a Semcult contou com a parceria das secretarias municipais de Manutenção e Serviços (Semmat), Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente (Semurb) e Obras (Semo).

“É uma honra fazer parte disso. Cachoeiro está fazendo história, devolvendo o lugar de honra e destaque para aquele que, por onde foi, destacava Cachoeiro”, expressou o prefeito Victor Coelho, que ainda aproveitou a ocasião para homenagear Newton lendo “Fraternidade”, um dos poemas mais conhecidos do escritor.

A secretária de Cultura e Turismo de Cachoeiro, Fernanda Martins, destacou a importância de Newton e de sua família para a história do município.

“Newton Braga tinha um olhar para as minorias, para os esquecidos, para os invisíveis da sociedade. Acredito que, neste tempo tão difícil, a grande lição que Newton nos deixaria é o seu olhar para o outro. O grande exemplo desse homem poeta foi a empatia, a compaixão, a sensibilidade, o humor fino e o amor. Essa herança ele deixou para todos nós”, finalizou.

## SEMANA DE CELEBRAÇÃO

O evento fez parte da programação de

celebração aos 110 anos de Newton Braga, organizada pela Semcult.

Na última segunda-feira (9), foi anunciado o resultado final do 1º Festival de Poesia “Newton Braga: entre seus amores e minhas paixões”. Nesse mesmo dia, foi exibida uma entrevista com Dona Didi que foi, por muitos anos, secretária de Newton. A conversa pode ser acessada no canal oficial da Semcult no Youtube.

Também está disponível, no canal da Semcult, o curta “Memórias”, baseado nos poemas do livro “Poesia e Prosa”, do escritor cachoeirense. O vídeo foi produzido por servidores da secretaria.

## MAIS SOBRE NEWTON BRAGA

Newton Braga nasceu em 1911, na fazenda do Frade, administrada pelo pai, Francisco Braga, primeiro prefeito de Cachoeiro. Jornalista, advogado e escritor, ele estudou no Rio de Janeiro e em Belo Horizonte, cidade onde atuou em jornais e publicou poemas com influência do modernismo.

Em 1932, voltou para a cidade natal, onde foi jogador do Estrela do Norte e redator-chefe do Correio do Sul, que o ajudou a impulsionar movimentos cívicos, como a criação do Dia de Cachoeiro. “Lirismo perdido”, “Cidade do interior” e “Poesias e prosa” são algumas de suas principais obras.



Peça em homenagem ao escritor ganhou mais destaque no local



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO LVI - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 13 de agosto de 2021 - Nº 6369

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 30.821

**NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, MANDATO AGOSTO/2021 A AGOSTO/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim de acordo com a Lei nº 6.592, de 4 de janeiro de 2012 será composto da seguinte forma:

#### **I – REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

##### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**

Titular: Livia da Silva Meato

Suplente: Claudinéia Soares Debona

##### **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**

Titular: Joseni Bachiete Agum

Suplente: Bruno Coelho Parteli

##### **Secretaria Municipal de Educação - SEME**

Titular: Silvana Simonato Lopes Soares

Suplente: Maria Lúcia de Oliveira

##### **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA**

Titular: Tonny Correa Machado

Suplente: Marli Lima Spolodório

##### **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP**

Titular: Thiago da Silva Duarte

Suplente: Luciana de Paula Campos Figueira

##### **Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente – SEMURB**

Titular: Leonardo Junio Costa

Suplente: Felipe Rodrigues Schuina

#### **II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

##### **2 Representantes de Usuários (as) ou Organizações de Usuários (as) da Assistência Social, conforme Resolução CNAS Nº 24, de 16 de fevereiro de 2006**

Titular: Maria Aparecida de Oliveira – CRAS “Renato César Targa” – Jardim Itapemirim

Suplente: Evelyn Firmino Barreto - Programa de Promoção e Assistência Social “Projeto Casa Verde”

Titular: Luciana da Silva – CRAS do Alto União

Suplente: Maria Antonia de Oliveira – CRAS do Aeroporto “Estação Cidadania”

##### **3 Representantes de OSCs - Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social Juridicamente Constituída e em Regular Funcionamento e/ou Organizações de Assistência Social, conforme Resolução CNAS Nº 191, de 10 de novembro de 2005**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cachoeiro de Itapemirim e Instituto Sul Capixaba de Atenção à Saúde e à Assistência Social – Pró Vitae, respectivamente:

Titular: Gabriely Bergamim Bettine Pereira

Suplente: Cintia Melo Silva Gaspar

Programa de Promoção e Assistência Social “Projeto Casa Verde” e Inspeção Nossa Senhora da Penha “Projeto Vill’Agindo para Ser Feliz”, respectivamente:

Titular: Elza Helena Suhett Silva

Suplente: Tânia Maria Cordeiro

Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim e Lar Nina Arueira, respectivamente:

Titular: Jhone Souza de Paula

Suplente: Sebastião José de Oliveira

##### **1 Representante de OSCs - Organizações da Sociedade Civil de Trabalhadores de Classe considerado de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº 23, de 16 de fevereiro de 2006**

Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS de Cachoeiro de Itapemirim

Titular: Matheus Alves Gomes

Suplente: Maria Madalena Nunes Matinusso

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com  
 (028) - 3522 4708

revogadas as disposições anteriores em contrário, em especial o Decreto nº 27.923/18.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de agosto de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
 Prefeito

**DECRETO Nº 30.822**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 226678/2021, de 11/08/2021,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde GTAA I C**, a servidora **SOLANGE DA COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 12 de agosto de 2021.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de agosto de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
 Prefeito

**DECRETO Nº 30.823**

**HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - FOMMIPE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a Lei Municipal nº 7.777, de 12 de dezembro de 2019, bem como o Processo Digital nº 226963/2021 e o Memorando Administrativo Digital nº 7536/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado, nos termos da Lei nº 7.777, de 12 de dezembro de 2019, o **REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM**

**MUNICIPAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - FOMMIPE** de Cachoeiro de Itapemirim, que passa a fazer parte deste Decreto, considerando a aprovação pelos seus membros em sessão ordinária realizada no dia 30 de junho de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de agosto de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
 Prefeito

**FÓRUM MUNICIPAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – FOMMIPE**

**REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I  
DA NATUREZA**

**Art. 1º** O Fórum Municipal das Micro e Pequenas Empresas – FOMMIPE, órgão colegiado composto paritariamente por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil e possui caráter consultivo, deliberativo e normativo.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 2º** A estrutura organizacional do Fórum Municipal das Micro e Pequenas Empresas é composta de:

- I** – Presidência;
- II** – Vice-Presidência;
- III** – Secretaria Executiva.

**Seção I  
Das Reuniões e Deliberações**

**Art. 3º** O plenário do FOMMIPE reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou de seu substituto na forma deste Regimento ou atendendo à iniciativa formalizada de metade mais um de seus membros.

§ 1º. Na primeira reunião, o plenário do FOMMIPE aprovará o calendário de reuniões ordinárias para o ano vigente.

§ 2º. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, podendo ser correio eletrônico, ou durante as reuniões ordinárias.

§ 3º. A Plenária poderá ser convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ou atendendo à iniciativa formalizada de metade mais um de seus membros.

§ 4º. O quórum mínimo das Reuniões Plenárias do FOMMIPE será de metade mais um de seus membros para manifestações de caráter deliberativo e normativo.

a) Para questões de caráter normativo e/ou deliberativo deverá ser obrigatoriamente respeitado o quorum deste parágrafo.

b) Não havendo quorum até a hora estabelecida para o início da

sessão, será conferida uma tolerância de 10 (dez) minutos para a chegada dos demais membros.

c) Persistindo o número abaixo do quórum mínimo, lavrar-se-á em ata, ficando o expediente e a ordem do dia transferido para a próxima reunião ordinária, podendo ser convocada reunião extraordinária para deliberar sobre a pauta.

§ 5º. O membro suplente somente terá direito ao voto quando estiver substituindo o membro titular.

§ 6º. Não caberá ao Presidente o voto ordinário, tendo direito a exercer os votos simples e de qualidade, nos casos de empate.

§ 7º. Aplicação da suspensão e substituição do membro, quando ocorrer 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas intercaladas, sem justificativa.

Art. 4º Será promovida, no mês de outubro de cada ano, a Conferência Municipal das Micro e Pequenas Empresas.

**Parágrafo único.** Será de competência dos membros do Fórum a organização da Conferência.

Art. 5º As matérias a serem submetidas à apreciação do FOMMIPE serão organizadas preferencialmente de acordo com a ordem cronológica de entrada.

§ 1º. As votações serão abertas, registrando-se em ata a declaração nominal de voto quanto ao pedido de algum membro.

§ 2º. Ao Plenário compete deliberar, votar e julgar sobre assuntos relacionados à competência do Fórum, bem como sobre os assuntos encaminhados à sua apreciação.

Art. 6º As reuniões do FOMMIPE obedecerão à pauta apresentada pelo Presidente.

§ 1º. Qualquer membro poderá solicitar a inclusão de matéria na pauta da reunião, diretamente à Secretaria Executiva, mediante solicitação com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

§ 2º. As matérias incluídas na pauta que, por qualquer motivo, não forem apreciadas, deverão constar obrigatoriamente da ordem do dia da sessão ordinária imediata, ou em decorrência de sua urgência e/ou relevância, em reunião extraordinária.

Art. 7º Qualquer membro poderá pedir retificação da ata, quando de sua votação, devendo a retificação ser aprovada por metade mais um dos membros presentes.

§ 1º. As retificações constarão da própria ata do dia da aprovação.

§ 2º. A ata, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente, Secretário Executivo e demais membros presentes à sessão.

Art. 8º Iniciada a ordem do dia, o Presidente abrirá a discussão, concedendo a palavra ao Secretário Executivo para discorrer sobre a pauta e aos membros que a solicitarem.

Art. 9º A apreciação de processos constantes na ordem do dia obedecerá a seguinte disposição:

**I** - instalação e apresentação dos trabalhos pela Presidência do Fórum;

**II** – deliberação e aprovação da ata da reunião anterior;

**III** – apresentação, deliberação, votação e julgamento de matérias da pauta do dia;

**IV** – encerramento da reunião pela Presidência do Fórum.

Art. 10. Um ou mais membros poderão formular pedido de vista da matéria incluída na ordem do dia.

**Parágrafo único.** Considerar-se-á intempestivo o pedido de vista formulado após o encerramento da discussão do respectivo assunto.

Art. 11. O Plenário decidirá sobre os pedidos de preferência para discussão e votação de qualquer matéria incluída na ordem do dia.

Art. 12. Das reuniões ordinárias e extraordinárias serão lavradas atas assinadas pelos membros do FOMMIPE presentes, distribuídas cópias aos conselheiros e arquivadas por ordem cronológica, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Executiva.

Art. 13. Qualquer membro do FOMMIPE poderá solicitar à Secretaria Executiva o convite a técnicos, especialistas e/ou representantes de instituições, desde que com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para participar das suas reuniões, possibilitando aos mesmos manifestação sobre o assunto de sua responsabilidade.

Art. 14. As decisões da Plenária serão formalizadas em ata, sendo publicadas no Diário Oficial do Município, após sua aprovação.

## Seção II Da Presidência

Art. 15. O membro representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico será o Presidente do FOMMIPE, sendo substituído em sua ausência, pelo Vice-Presidente. O Vice-Presidente será eleito dentre os membros, para um mandato de 12(doze) meses.

§ 1º. No caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente, que concluirá o mandato e procederá à eleição do novo Vice-Presidente, no prazo de até 03 (três) sessões ordinárias consecutivas, a contar de sua posse, para concluir o mandato.

§ 2º. Havendo vacância do cargo de Vice-Presidente, será realizada nova eleição para o cargo, no prazo mínimo de 03(três) sessões ordinárias consecutivas, para concluir o mandato.

§ 3º. Nas faltas eventuais ou impedimentos do Presidente e de seu Vice, o Fórum será presidido pelo membro de maior idade.

Art. 16. Compete ao Presidente do FOMMIPE:

**I** – Presidir as reuniões do Fórum, decidir questões de ordem;

**II** – Convocar as reuniões;

**III** – Submeter ao Plenário matéria para apreciação e deliberação;

**IV** – Representar o FOMMIPE em suas relações com terceiros ou indicar um membro para esta finalidade;

**V** – Encaminhar aos órgãos do Poder Executivo Municipal, bem como suas Autarquias ou Fundações, informações, pleitos, representações, etc., com vistas ao pleno exercício dos poderes do FOMMIPE;



VI – Outras atribuições que lhe forem conferidas pelo FOMMIPE.

### Seção III Da Secretaria Executiva

**Art. 17.** A Secretaria Executiva será dirigida pelo membro suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 18.** Os serviços administrativos da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Municipal.

**Art. 19.** O Secretário Executivo do Fórum deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.

**Parágrafo único.** O Secretário Executivo, quando ausente a qualquer reunião plenária, terá designado o seu substituto *ad hoc* pelo Presidente do FOMMIPE.

**Art. 20.** São atribuições da Secretaria Executiva:

**I** - Assinar as correspondências com o Presidente;

**II** – preparar, junto com a Presidência, as pautas de reuniões;

**III** – Assessorar a Presidência e o Plenário na organização das matérias submetidas ao FOMMIPE, para decisão;

**IV** – Receber e encaminhar à Presidência e ao Plenário as matérias submetidas ao FOMMIPE;

**V** - Organizar e manter em arquivo toda a documentação de interesse do FOMMIPE, inclusive as correspondências recebidas e enviadas;

**VI** – Outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência e pelo Plenário.

**VII** – Convidar pessoas ou entidades para participarem das reuniões do FOMMIPE;

**VIII** – Apurar e proclamar o resultado das votações.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 21.** O desempenho das funções de representante do FOMMIPE não será remunerado, sendo considerado serviço relevante.

**Art. 22.** Os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento do FOMMIPE serão providos por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 23.** Os atos do FOMMIPE são de domínio público, ficando sua eficácia condicionada à publicidade administrativa, no Diário Oficial do Município.

**Art. 24.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência, ouvido o Plenário.

## PORTARIA Nº 859/2021

### DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 223878/2021, resolve:

**Art. 1º** Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMSEG	30 DIAS	14/07/2021

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de agosto de 2021.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 860/2021

### DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº. 223878/2021, resolve:

**Art. 1º** Conceder benefício auxílio-doença à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEMSEG, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 13 de agosto de 2021, conforme documentação médica e laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), constantes nos autos do processo sob o nº 223878/2021, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

**Art. 2º** Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 14 de julho de 2021, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 12 de setembro de 2021, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de agosto de 2021.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 861/2021****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo n.º 223872/2021, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar benefício auxílio-doença concedido à servidora **MARIA DA PENHA BIGATTI DIAS**, Ajudante Geral, lotada na SEMUS, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17 de julho de 2021, conforme laudo médico e perícia de atestado deferida pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constante no processo n.º 223872/2021, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 6.910/2013 e Decreto n.º 29.111/2019.

**Art. 2º** Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 19 de julho de 2021, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 13 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei n.º 6.910/2013.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de agosto de 2021.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 862/2021****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo n.º 224106/2021, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar benefício auxílio-doença concedido à servidora **SANDRA MARIA ALMEIDA SEDANO**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEME, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 18 de julho de 2021, de acordo com documentação médica e laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constantes nos autos do processo n.º 224106/2021, nos termos do artigo 2º da Lei n.º 7859/2020 e Decreto n.º 29.111/2019.

**Art. 2º** Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 19 de julho de 2021, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 15 de novembro de 2021, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei n.º 6.910/2013.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de agosto de 2021.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 863/2021****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo n.º 224256/2021, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar benefício auxílio-doença concedido ao servidor **WELLINGTON LIMA LOPES**, Auxiliar de Serviços de Unidade de Saúde, lotado na SEMUS, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 11 de março de 2021, conforme relato nos autos, documentação médica e laudo médico emitido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constante no processo n.º 224256/2021, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 6.910/2013 e Decreto n.º 29.111/2019.

**Art. 2º** Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 04 de março de 2021, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 09 de julho de 2021, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei n.º 6.910/2013.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de agosto de 2021.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 864/2021****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo n.º 222432/2021, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar benefício auxílio-doença concedido ao servidor **WELLINGTON LIMA LOPES**, Auxiliar de Serviços de Unidade de Saúde, lotado na SEMUS, no período de 90 (noventa) dias, a partir de 09 de julho de 2021, conforme relato nos autos, documentação médica e laudo médico emitido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constante no processo n.º 222432/2021, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 6.910/2013 e Decreto n.º 29.111/2019.

**Art. 2º** Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 06 de julho de 2021, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 07 de outubro de 2021, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei n.º 6.910/2013.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de agosto de 2021.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 865/2021****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 224258/2021, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar benefício auxílio-doença concedido ao servidor **THIAGO MARTINS ALMEIDA**, Guarda Civil Municipal, lotado na SEMSEG, no período de 90 (noventa) dias, a partir de 26 de março de 2021, conforme relato nos autos, documentação médica e laudo médico emitido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), constante no processo n.º 224258/2021, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

**Art. 2º** Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 26 de março de 2021, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 24 de junho de 2021, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 6.910/2013.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de agosto de 2021.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 866/2021****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 222391/2021, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar benefício auxílio-doença concedido ao servidor **THIAGO MARTINS ALMEIDA**, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, no período de 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de junho de 2021, conforme atestado médico e laudo médico emitido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), constante no processo n.º 222391/2021, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

**Art. 2º** Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 25 de junho de 2021, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 23 de agosto de 2021, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 6.910/2013.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de agosto de 2021.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 867/2021****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 223871/2021, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar benefício auxílio-doença concedido à servidora **BERENICE ARAÚJO TEIXEIRA VIVIANI**, Professor PEB A, lotada na SEME, no período de 60 (sessenta) dias, a partir de 09 de julho de 2021, de acordo com perícia e atestado médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), constantes nos autos do processo sob o nº 223871/2021, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº 29.111/2019.

**Art. 2º** Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 21 de julho de 2021, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 07 de setembro de 2021, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 6.910/2013.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de agosto de 2021.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 868/2021****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 224101/2021, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar benefício auxílio-doença concedido ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO**, Vigia, lotado na CGM, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 29 de junho de 2021, de acordo com perícia e atestado médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), constantes nos autos do processo nº 224101/2021, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº 29.111/2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de agosto de 2021.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 872/2021****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

**Art. 1º** Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores municipais relacionados abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, regulamentada pelo Decreto nº. 27.957/2018.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
MÁRCIA REGINA ALVES	SEMFA	01 DIA	22/06/2021	216516/2021
WALDECY SANTANA ROCHA	SEME	03 DIAS	20/07/2021	217694/2021

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de agosto de 2021.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 875/2021****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 218632/2021, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar benefício auxílio-doença concedido à servidora **MARIZA PATTA FAUSTINO**, Professor PEB D, lotada na SEME, no período de 15 (quinze) dias, a partir de *30 de junho de 2021*, conforme relato nos autos, documentação médica e laudo médico emitido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constante no processo n.º 218632/2021, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

**Art. 2º** Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia *28 de junho de 2021*, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 15 de julho de 2021, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 6.910/2013.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de agosto de 2021.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 876/2021****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 225470/2021, resolve:

**Art. 1º** Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
RENATA ZANGEROLAME DE OLIVEIRA	Professor PEB A	SEME	30 DIAS	14/07/2021

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de agosto de 2021.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 881/2021****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA FINS DE GESTÃO ESCOLAR.**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no Processo 203010/2021, resolve:

**Art. 1º** Considerar autorizado à servidora **JACQUELINE MOURA DASSIÉ SCHUBERT**, Professor PEB B, no código de matrícula nº 28896-08 lotada na SEME, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, a partir de 28 de janeiro de 2021, conforme Decreto nº 30.243/2021, optando por contribuir para o IPACI, nos termos dos artigos 105 (modificado pela Lei nº 7350/2015) e 176 da Lei nº. 4.009/94.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 871/2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de agosto de 2021.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 882/2021****AUTORIZA SERVIDOR A EXERCER ATIVIDADES NA MODALIDADE DE TELETRABALHO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de

suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.093/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 7209/2021 - Processo: 225740/2021, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a servidora abaixo mencionada e lotada na SEMCULT, exercer suas atividades na modalidade de **TELETRABALHO**, em conformidade com os Decretos nºs. 29.450/2020 e 30.308/2021, que instituiu a Instrução Normativa IN - SGAA 1/2021, no período descrito, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE HOME OFFICE
MARIA ISABEL BREMIDE SOARES	Gerente de Turismo	16/08/2021 até 31/12/2021

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de agosto de 2021.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 038/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: R A B SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ME.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais do tipo pré-moldados, para suprir as demandas de reestruturação e melhoria na infraestrutura do Município.

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400 mm.	M	3.600	RAB	RS 99,61	RS 358.596,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>RS 358.596,00</b>

LOTE 09 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Bloco de vedação concreto aparente 9 x 19 x 39 cm.	UND	50.000	RAB	RS 1,90	RS 95.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>RS 95.000,00</b>

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2021.

**SIGNATÁRIOS:** Vander de Jesus Maciel – Secretário Municipal de Manutenção e Serviços e Rhafaela Adami Bindeli Silva – Titular do Fornecedor.

**PROCESSO:** 211766/2021.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 039/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: KEMACOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais do tipo pré-moldados, para suprir as demandas de reestruturação e melhoria na infraestrutura do Município.

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 800 mm.	UND	3.000	ULTRAMAR	RS 299,00	RS 897.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>RS 897.000,00</b>

LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1.200 mm.	UND	500	ULTRAMAR	RS 392,30	RS 196.150,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>RS 196.150,00</b>

LOTE 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Anel pré-moldado para bucio celular 1,50 x 1,50 x 1,00 m CL45.	UND	500	ULTRAMAR	RS 1.239,60	RS 619.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>RS 619.800,00</b>

LOTE 11 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Bloco de vedação concreto aparente 19 x 19 x 39 cm.	UND	30.000	TIÃO	RS 3,28	RS 98.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>RS 98.400,00</b>

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2021.

**SIGNATÁRIOS:** Vander de Jesus Maciel – Secretário Municipal de Manutenção e Serviços e Eidimar de Andrade Cruz – Proprietário do Fornecedor.

**PROCESSO:** 211766/2021.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: G N MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais do tipo pré-moldados, para suprir as demandas de reestruturação e melhoria na infraestrutura do Município.

LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600 mm.	M	6.000	ULTRAMAR	RS 175,00	RS 1.050.000

VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 1.050,00
---------------------	--------------

LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1.000 mm.	M	1.500	ULTRAMAR	R\$ 417,99	R\$ 626.985,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 626.985,00

LOTE 10 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Bloco de vedação concreto aparente 14 x 19 x 39 cm.	UND	30.000	ITABLOCO	R\$ 2,34	R\$ 70.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 70.200,00

LOTE 12 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Bloco de concreto estrutural 19 X 19 X 39 (cm), Fck 10 MPa.	UND	5.000	ITABLOCO	R\$ 3,57	R\$ 17.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 17.850,00

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2021.

**SIGNATÁRIOS:** Vander de Jesus Maciel – Secretário Municipal de Manutenção e Serviços e José Rogério Caprini Zampiroli – Sócio do Fornecedor

**PROCESSO:** 211766/2021.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 041/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** INOCON PRE FABRICADOS DE CONCRETO LTDA-EPP.

**OBJETO:** Aquisição de materiais do tipo pré-moldados, para suprir as demandas de reestruturação e melhoria na infraestrutura do Município.

LOTE 06 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1.500 mm	M	500	INOCON	R\$ 770,00	R\$ 385.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 385.000,00

LOTE 08 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Anel pré-moldado para bueiro celular 2,00 x 2,00 x 1,00 m CL45	M	500	INOCON	R\$ 1.898,00	R\$ 949.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 949.000,00

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2021.

**SIGNATÁRIOS:** Vander de Jesus Maciel – Secretário Municipal de Manutenção e Serviços e Ademilson Tosi – Sócio do Fornecedor.

**PROCESSO:** 211766/2021.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem Efeito a publicação do **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo, divulgado no DOM 6316, dia 27/05/2021

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATADA:** Alta Elevadores LTDA.

**OBJETO:** Subsidiar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva no elevador instalado na Casa dos Braga expressas neste Termo de Referência.

**VALOR:** R\$ 5.244,00 (cinco mil e duzentos quarenta e quatro reais).

**RESPALDO:** Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

**PROCESSO:** Protocolo nº 210740/2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**INEXIGIBILIDADE:** 001/2021

**TERMO DE FOMENTO:** 001/2021

**DATA DA INEXIGIBILIDADE:** 12/08/2021

**VALOR:** R\$ 15.800,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

**OBJETO:** Termo de Fomento da entidade **Federação Espiritosantense de Futebol de Salão - FESFS**, com o objetivo de custear a despesa com a **Realização de Etapa da Fase Classificatória – Seletiva Sul do Estado – Da Copa Espírito Santo de Futebol de Salão**, nos termos do projeto e plano de trabalho apresentados e aprovados, os quais integram o termo de fomento para todos os efeitos legais.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Esta **inexigibilidade de chamamento público** tem como fulcro o artigo 31, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015:

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

(...)

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

**CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida de Cachoeiro de Itapemirim.

**CONVENENTE:** Federação Espiritosantense de Futebol de Salão – FESFS

**CNPJ:** 28.539.849/0001-57

**AUTORIZAÇÃO:** Processo n.º 210319/2021

**ORDENADORA:** Lilian Siqueira da Costa Schmidt

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### CHAMADA PÚBLICA N° 006/2021

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da **Chamada Pública nº 006/2021** – Proc. nº 225069/2021. Objeto: Credenciamento de administradoras de plano de saúde, para a prestação de serviços de assistência suplementar à saúde por meio de rede própria e/ou credenciada, com abrangência estadual e/ou grupo de municípios, na modalidade enfermagem, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para os servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim do Poder Executivo – PMCI.

Protocolo dos envelopes: **a partir de 23/08/2021, de 12h às 18h.**

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 96 / 3º. Andar – Sala de Licitação – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC), Cachoeiro de Itapemirim.

Edital à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Compras Governamentais e site: [www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao](http://www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12/08/2021

**ERICK MOREIRA DE AGUIAR**  
Presidente da CPL

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público, nos termos da lei, o resultado do julgamento da **Tomada de Preços nº 004/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos Serviços de Drenagem e Pavimentação, na Rua Erotildes Aldino Damasceno – Bairro Jardim Itapemirim – Cachoeiro de Itapemirim/ES

**EMPRESA CLASSIFICADA: INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

**EMPRESA DESCLASSIFICADA: ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA.**

Ato contínuo, declara-se VENCEDORA a empresa INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, no valor global de R\$ 426.137,78 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

Na forma disposta no artigo 109, inciso I, alínea “b”, da lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12/08/2021.

**ERICK MOREIRA DE AGUIAR**  
Presidente da CPL

## IPACI

### PORTARIA N° 127/2021

**DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora pública municipal **NEUZA MARIA DE NAZARETH**, ocupante do cargo em comissão, com vínculo, de Assessora Técnica, Símbolo FG-AS1/N1, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de fornecimento de Gêneros Alimentícios, com a Empresa contratada, **MERCEARIA CORONEL BORGES LTDA**, conforme processo de nº 46 – 223904/2021, contrato de nº 010/2021, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Único** - Substituirá o fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, o servidor **Rogério Ferrare Ramos**.

**Art. 2º** As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III** - Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV** - Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V** - Indicar eventuais glosas;
- VI** - Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII** - Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- VIII** - Verificar regularidade fiscal do contratado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 12 de agosto de 2021.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Presidente Executivo

### PORTARIA N° 128/2021

**DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES (VIA WEB).**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor público municipal **VINICIUS DE**

**JESUS ARRUDA**, ocupante do cargo em comissão, com vínculo, de Assessor Técnico, Símbolo FG-AS1/N1, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de prestação de serviços de disponibilização de plataforma eletrônica para realização de leilões (via web), com a Empresa contratada, **GDL GESTÃO, CONSULTORIA & REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, conforme processo de nº 46 – 214417/2021, contrato de nº 009/2021, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Único** - Substituirá o fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Kenia Corrêa dos Santos**.

**Art. 2º** As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III** - Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV** - Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V** - Indicar eventuais glosas;
- VI** - Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII** - Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- VIII** – Verificar regularidade fiscal do contratado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 12 de agosto de 2021.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Presidente Executivo

### PORTARIA Nº 129/2021

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE LEILOEIRO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020,

CONSIDERANDO que o art. 38, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que “o procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente [...] o ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite”;

CONSIDERANDO que o art. 53 da Lei federal nº 8.666, de 1993, dispõe que “o leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente”;

CONSIDERANDO que o IPACI firmou contrato com a empresa

especializada na Prestação de Serviços de Disponibilização de Plataforma Eletrônica para realização de leilões (VIA WEB), visando a alienação de bens móveis e imóveis do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI;

Resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor efetivo Sr. Jackson José Ceccon, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública Previdenciária - Finanças, matrícula 90.118, para o exercício da função de Leiloeiro Administrativo.

**Parágrafo Único** – O Leiloeiro Administrativo deverá atuar nos leilões para alienação de bens móveis e imóveis de propriedade do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Compete ao Leiloeiro Administrativo organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação.

**Art. 3º** O Leiloeiro Administrativo poderá utilizar como apoio a Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria IPACI nº 015/2021, para realização dos procedimentos dos leilões.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de agosto de 2021.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Presidente Executivo

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

**PROCESSO:** 46- 214417/2021.

**RESPALDO LEGAL:** Lei nº 10520/2002 e Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 002/2021.

**CONTRATADO:** GDL GESTÃO, CONSULTORIA & REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ sob o nº 22.13.061/0001-60.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**Objeto:** Objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de disponibilização de plataforma Eletrônica para realização de leilões (VIA WEB), visando a alienação de bens móveis e imóveis do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim incluindo serviços acessórios de avaliação de bens imóveis, apoio logístico, inventário, identificação, inspeção, carga e descarga dos bens.

**VALOR:** Correspondente a um percentual de 0,01% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do produto da arrematação em cada alienação realizada.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2021.

**PRAZO:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data a partir da assinatura .

**SIGNATÁRIOS:** EDER BOTELHO DA FONSECA (Presidente IPACI), LARISSA LOUREIRO MARQUES (Responsável legal da Contratada)



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021****PROCESSO:** 46-223904/2021.**RESPALDO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.**CONTRATADO:** MERCEARIA CORONEL BORGES LTDA, CNPJ sob o nº 28.397.339/0001-92.**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios.**VALOR:** R\$ 1.398,00 (mil, trezentos e noventa e oito reais).**DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2021**PRAZO:** O início da vigência deste contrato ocorrerá no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário do Município de Cachoeiro de Itapemirim e seu término se dará em 31 de dezembro do ano em curso ou, quando se esgotar o objeto contratado caso isto ocorra antes do prazo.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.70**SIGNATÁRIOS:** EDER BOTELHO DA FONSECA (Presidente IPACI), LUIZ TEODOZIO FACHIN (Responsável legal da Contratada)**AGERSA****PORTARIA Nº 059/2021****DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.537/2011, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 225279/2021, a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa, Lei Nº 7.777/2019, RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a servidora efetiva, Sr(a). **ELAINE DO NASCIMENTO KALE**, ocupante do cargo de Contadora, para atuar como Agente de Desenvolvimento do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art.2º** - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº123/06 e suas alterações na 147/2014 além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

**Art. 3º** - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de agosto de 2021.

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**  
Diretor Presidente – AGERSA

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 294 / 2021**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 6.748/2012 E PORTARIA Nº 86/2021;**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados para a execução de trabalho técnico específico, na forma da Portaria nº 86/2021, de 09 de fevereiro de 2021 (DOM nº 6251, 11/02/2021), a servidora relacionado abaixo:  
I – Luciana da Silva Vilela de Amorim

**Art. 2º** - O trabalho específico a ser desempenhado pela servidora acima consiste na administração e controle do patrimônio da Casa, realizando os registros de aquisições e de baixas de bens, controle do fluxo operacional de movimentações de bens, elaboração de inventários físicos e financeiros, reavaliação de bens, atribuição de numeração fixada nos bens;

**Art.4º** - Considerando o caráter contínuo do trabalho a ser executado, na forma do §2º, do Art.3º, da Portaria 86/2021, fixa-se o prazo de vigência da presente designação para dia 31 de dezembro de 2021.

**Art. 5º** - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de agosto de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Vereador Presidente

**PORTARIA Nº 295/2021.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR COMISSIONADO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor comissionado,

mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
Clarice de Carvalho Monteiro	Assessor Gabinete Parlamentar	07	11/08/2021	17/08/2021	18/08/2021

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de agosto de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### EXTRATO DE LICENÇA

**HOTEL CAIÇARA LTDA EPP**, CNPJ Nº 09.037.266/0001-83, torna público que **REQUEREU** à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, (POR PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO E PROCEDIMENTO CORRETIVO), E CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL, por meio do protocolo nº 2609/2021, para as atividades enquadradas nos itens 14.05 – Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, exceto artigos hospitalares, sem tingimento de peças; e 18.12 – Empreendimento de hospedagem (Pousadas, casas de repouso, centros de reabilitação, hotéis e motéis) instalados em área rural – localizada Av Jones dos Santos Neves, Nº 1137, Bairro Alto Monte Cristo, Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 2392021FAT

DAM: 3696056

### EXTRATO D E LICENÇA

**GRAMEX GRANITOS E MARMORES EIRELI**, CNPJ 05.774.127/0001-81, torna público que **REQUEREU** à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - LICENÇA DE OPERAÇÃO (POR PROCEDIMENTO CORRETIVO) por meio do Protocolo nº 13046/2020, para a atividade de 3.03 - Corte e Acabamento/ Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos, localizada na Rodovia FUED NEMER, s/nº - km 17,5 - Sapecado – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 2432021FAT

DAM: 3696345

### EXTRATO DE LICENÇA

**ELETRICA ENERGY LTDA- ME**, CNPJ 12.678.903/0001-05 torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA - LICEÇA DE OPERAÇÃO (POR PROCEDIMENTO CORRETIVO) 037/2021 por meio do Protocolo 21592/2015, validade 09/07/2023 para a atividade 5.07 – Reparação, Retifica, lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizado na rua Jacomo Silotte, 300 - Vargem Grande de Soturno Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Protocolo: 2562021FAT

DAM: 3697915

### EXTRATO DE LICENÇA

**MASTER DIAMANTADO LTDA EPP** CNPJ: 11.435.140/0001-09 torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA LICENÇA LO Nº119/2012 – por meio do protocolo 37615/2016 com validade até 27/11/2020 para a atividade de 5.06 produção de artefatos e metais ou ligas ferrosas ou não ferrosas laminados, extrudados, trefilados, inclusive moveis, sem tratamento superficial químico ou termoquímico localizado na rua AYDE SILVERIO – nº 83 no Bairro: Ruy Pinto Bandeira em Cachoeiro de Itapemirim/ ES.

Protocolo: 2572021FAT

DAM: 3697915

### EXTRATO DE LICENÇA

**BIO RECAP PNEUS EIRELI -ME**, CNPJ 27.025.788/0001-47, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente -SEMMA - LICENÇA DE OPERAÇÃO (POR PROCEDIMENTO CORRETIVO) protocolo 21948/2020, para a atividade 10.02 Recondicionamento de Pneus vulcanizados a frio ou quente (autoclave) com queima de lenha ou combustíveis líquidos, localizado na Área Rural - s/nº Bairro Lote Loc. São Joaquim – quadra Rua 25 Morro Grande - Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Protocolo: 2612021FAT

DAM: 3697944

### EXTRATO DE LICENÇA

**DJR COMÉRCIO DE RECICLAGEM APARAS LTDA**, CNPJ nº 40.817.489/0001-03, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO por meio do protocolo nº 7282/2021, para atividade 20.01 – Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigoso e 20.02 – Triagem, desmontagem e ou armazenamento temporário de resíduos sólidos Classe I (incluindo ferro velho). Localizando na rua Wilson Dalfior Santiago, nº 29 a 37, Waldir Furtado Amorim, CEP: 29.313-762.

Protocolo: 2662021FAT

DAM: 3698078



[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.